

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromisso de todos!

Ofício nº. 45/2018

Da: Prefeitura Municipal de Aiuruoca/MG

Para: Câmara Municipal de Aiuruoca

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Assunto: Resposta (presta)

Data: 03/09/2018

Exmo. Sr. Presidente,

Em atenção ao Ofício nº. 60/2018 referente ao Projeto de Lei nº. 07/2018 – Institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e dá outras providencias, temos a esclarecer que o referido Projeto de Lei visa criar fundo próprio para proteger o Patrimônio Cultural tombado por nossa cidade.

Tal medida se tornou necessário visto existir um TAC firmado com a Administração passada visando a criação de tal Fundo.

Este Fundo ora criado em nada interfere no Fundo Municipal de Cultura, visto que a finalidade específica do FUMPAC é prestar apoio financeiro em caráter suplementar, ou seja, aumentar os benefícios que trazem ações destinadas à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural do município.

Ou seja, o FUMPAC é criado para financiar ações destinadas à promoção, preservação, manutenção e conservação dos bens culturais que integram o patrimônio cultural do município (que compreende uma parcela específica do conceito amplo de cultura).

Já o FMC objetiva apoiar a produção artística e cultural de um município, por meio de manutenção de grupos artísticos; conservação, reforma e ampliação de espaços culturais; projetos de difusão cultural; realização de festivais, mostras ou circuitos culturais, ou ainda apresentação de artistas, entre outros.

Afim de esclarecer encaminho o seguinte link para consulta: patrimoniocultural.blog.br/wp-content/uploads/2016/.../Cartilha\_FUMPAC final.pdf

Com estes esclarecimentos venho requerer o regular andamento do Projeto de Lei 07/2018 e consequentemente sua aprovação.

Com meus cordiais cumprimentos

Atenciosamente,

Paulo Roberto Senador Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Recebigo

Exmo. Sr.

Vereador Ivair Corrêa

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Nesta